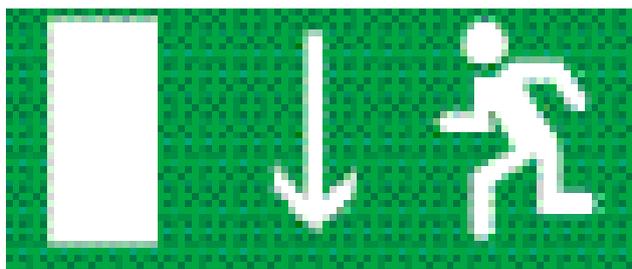
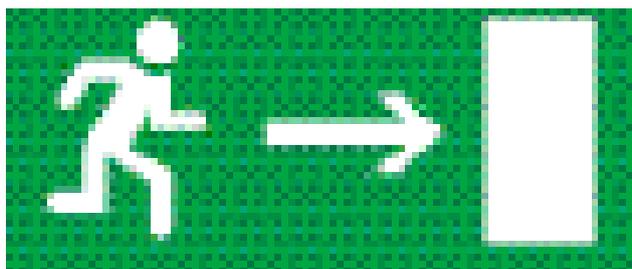
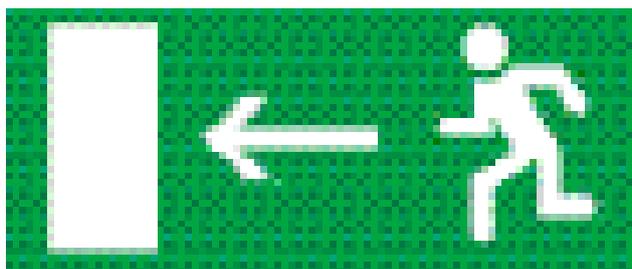


# Iluminação de emergência de segurança



Segundo as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão (801.2.1.5.3)

Nos estabelecimentos recebendo público a iluminação de emergência de segurança, deve permitir, em caso de avaria da iluminação normal, a evacuação segura e fácil do público para o exterior e a execução das manobras respeitantes à segurança e à intervenção dos socorros, inclui:

- a) A iluminação de circulação (evacuação)
- b) A iluminação de ambiente (anti-pânico)

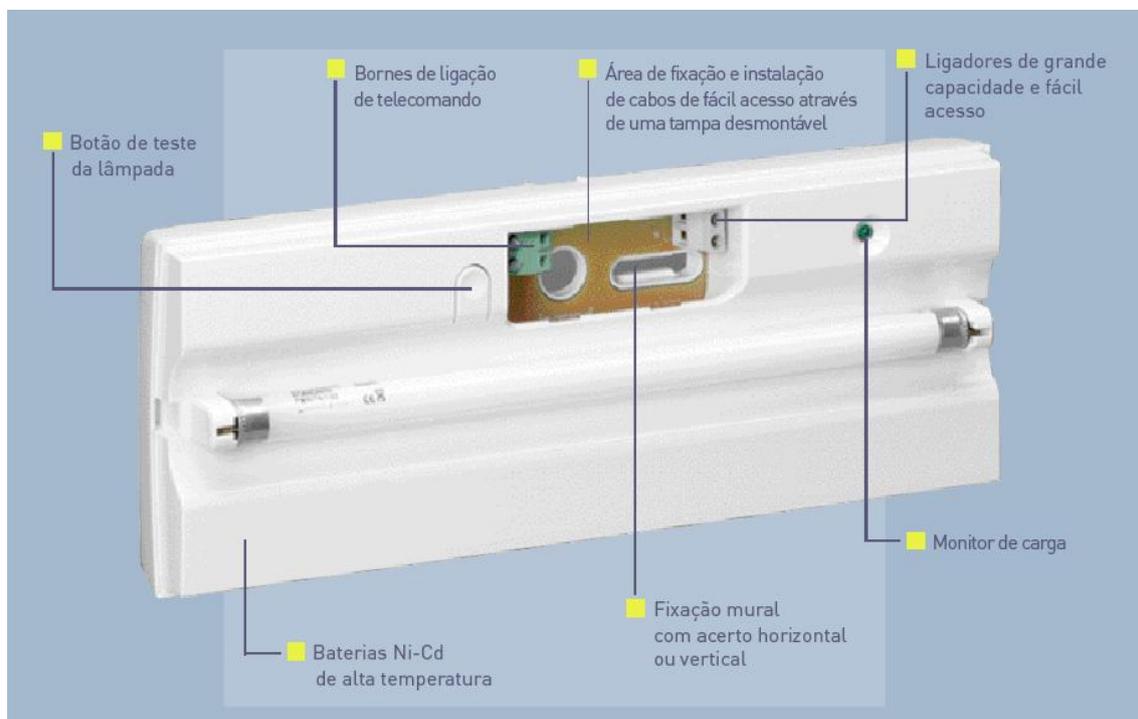
### A iluminação de circulação (evacuação)

A iluminação de circulação tem como objectivo permitir a evacuação das pessoas em segurança e possibilitar a execução das manobras respeitantes à segurança e à intervenção dos socorros.

### A iluminação de ambiente (anti-pânico)

A iluminação de ambiente tem como objectivo reduzir o risco de pânico e permitir que as pessoas se dirijam, em segurança, para os caminhos de evacuação. Esta iluminação deve estar acesa durante a presença do público

## Blocos autónomos de iluminação de segurança (BAIS)



Os blocos autónomos de iluminação de segurança (BAIS) deverão ter uma autonomia mínima de 1 hora.

## Qual solução escolher?

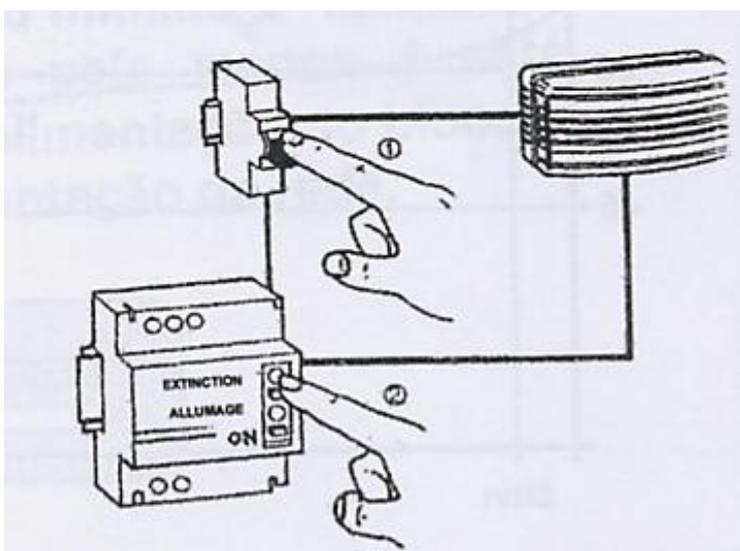
	Rede existente ON	Em emergência OFF
<b>Blocos autónomos não permanentes</b> Um sistema onde as lâmpadas de emergência apenas funcionam quando a rede falha.		
<b>Blocos autónomos permanentes</b> Um sistema em que as lâmpadas de emergência estão em funcionamento permanente. A mesma lâmpada é utilizada em funcionamento normal e em emergência. Permite utilização de telecomando para colocação em repouso, quando os edifícios estiverem sem ocupação durante longos períodos.		
<b>Blocos autónomos combinados</b> Um bloco com duas lâmpadas, uma das quais é alimentada pela rede de alimentação da iluminação normal e a outra é alimentada pela bateria de acumuladores para funcionamento de emergência.		

## Telecomando

Sempre que o estabelecimento esteja aberto ao público, os blocos autónomos devem ser colocados no estado de «vigilância»; no final do período de actividade do estabelecimento os blocos autónomos devem ser colocados no estado de «repouso».

O estado de “repouso” é um estado no qual a iluminação de segurança é colocada fora de serviço sempre que a alimentação da iluminação normal seja colocada fora de serviço.

O estado de “vigilância” é um estado no qual a iluminação de segurança está pronta para a entrada em serviço, em caso de falha da alimentação da iluminação normal.

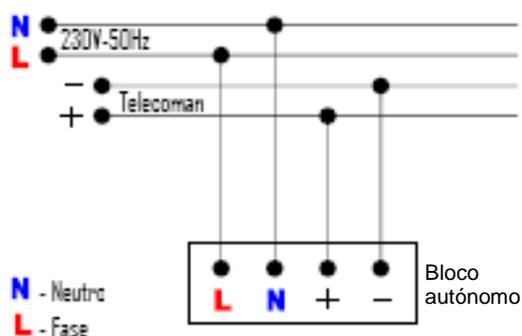


O modo de funcionamento do telecomando consiste no seguinte:

1º -desliga-se a alimentação;

2º -premindo-se o botão “EXTINCTION” colocam-se os blocos em repouso.

### Esquema eléctrico



A inclusão do telecomando, a colocar no quadro eléctrico, requer mais duas linhas na alimentação do bloco autónomo.

A utilização de um telecomando é aconselhada por dois motivos:

**Durabilidade:** o tempo de vida médio dos acumuladores é de 35000 horas, sob tensão, ou seja:

24 horas / dia ----- 4 anos;  
12 horas / dia ----- 8 anos;

**Segurança:** o telecomando garante que os acumuladores só descarregam quando realmente é necessário.

**Estabelecimentos recebendo público**

Classificação em função da sua lotação (N).

Categoria	Lotação
1ª	N > 1000
2ª	500 < N ≤ 1000
3ª	200 < N ≤ 500
4ª	50 < N ≤ 200
5ª	N ≤ 50

Tipo de Edifício	Categorias				
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Administrativo	C	C	C	C	D
Escolar	C	C	C	C	D
Hospitalar	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
Turístico e estabelecimentos similares	C <sup>(2)</sup>	C	C	C	D
Comercial	A/B <sup>(3)</sup>	A/B <sup>(3)</sup>	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
A1 (Salas de espectáculos)	B <sup>(5)</sup>	B <sup>(5)</sup>	B	C	D
A2 (Salas de diversão)	B <sup>(5)</sup>	B <sup>(5)</sup>	C <sup>(6)</sup>	C <sup>(6)</sup>	D
A3 (Pavilhões desportivos)	B <sup>(7)</sup>	C	C	C	D
A4 (Recintos itinerantes ou improvisados)	C	C	C	C	D
A5 (Locais ao ar livre)	C	C <sup>(4)</sup>	C <sup>(4)</sup>	-	-
De culto	C	C	C	C	D

- (1) – Para os compartimentos de lotação inferior a 100 pessoas, a iluminação de segurança pode ser limitada à iluminação de circulação
- (2) – Nos estabelecimentos de restauração e de bebidas, a iluminação de segurança deve ser alimentada por uma fonte central.
- (3) – A iluminação do tipo A, constituída por grupo gerador accionado por motor de combustão ou iluminado do tipo B, constituída por bateria central.
- (4) A iluminação de segurança é limitada à iluminação de circulação.
- (5) Com fonte central.
- (6) No caso de o estabelecimento estar situado no subsolo, a iluminação de segurança deve ser do tipo B.
- (7) No caso de piscinas, a iluminação de segurança pode ser do tipo C.

**Tipos de iluminação de emergência de segurança**

Os tipos de iluminação de segurança podem classificar-se em:

- **Tipo A:** A iluminação de segurança deve ser alimentada por uma fonte central (baterias de acumuladores ou grupo gerador accionado por motor de combustão).
- **Tipo B:** A iluminação de segurança deve ser alimentada por uma fonte central (baterias de acumuladores ou grupo gerador accionado por motor de combustão) ou por blocos autónomos (devem ser fluorescentes do tipo permanente).
- **Tipo C:** A iluminação de segurança deve ser alimentada por uma fonte central (baterias de acumuladores ou grupo gerador accionado por motor de combustão) ou por blocos autónomos (podem ser do tipo permanente ou não permanente).
- **Tipo D:** Pode ser constituída por lanternas portáteis, alimentadas por pilhas ou por baterias.